

**L E I Nº 03/71.-**

**SÍNTESE - CRIA CARGOS QUE PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicado no Orgão Oficial do  
Município Em 02 / 03 / 1973  
Edição nº 332 Página Nº 6  
do Caderno nº 22  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PROMULGOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**L E I**

**Art. 1º - Fica criado os seguintes cargos que passarão a fazer / parte integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formosa, assim especificado:**

**1 - Cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar**

Vencimento mensal de Cr\$650,00

Exigências - 0 -

Concurso de Confiança ou em Comissão

Competência: Coordenar todos os serviços relativos ao Ministério do Exército, e executando todas as ordens emanadas de seus superiores, acumulando a execução dos serviços do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**1 - Cargo de Diretor do Grupo Escolar Municipal, criado por força da Lei Municipal nº 03/71 de 7 de maio de 1971.**

Vencimento mensal Cr\$400,00

Exigências - 0 -

Concurso de Confiança ou em Comissão

Competência: Coordenar e dirigir todos os trabalhos / que refirmam ao funcionamento do Grupo Escolar Municipal, ficando subordinado diretamente ao Diretor Municipal de Ensino.

**2 - Cargos de jardineiros, Padrão "B", efetivos**

Exigências: Sexo Masculino

Concurso: Português peso "2", conhecimentos sob jardinagem peso "8"

Competência: Coordenar e chefiar todos os serviços que dizem a respeito de jardins dentro da área do município.

**Art. 2º - Para ocorrer com as despesas oriundas com a execução /**  
(segue na folha 2)

desta Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, um crédito Adicional Especial no valor de Cr\$21.254,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros) que correrão por conta do seguinte cancelamento de dotações do orçamento vigente:

CANCELAMENTO TOTAL

SETOR DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

4.000 DESPESAS DE CAPITAL

4.100 INVESTIMENTOS

4.110.96 Obras Públicas

98 Construção de Mercados, Feiras e Matadouros..Cr\$20.000,00

CANCELAMENTO PARCIAL

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE AGUA E ESGOTOS

3.000 DESPESAS CORRENTES

3.100 Despesas de Custeio

3.130.91 Serviços de Terceiros

81 Contratos diversos.....Cr\$1.254,00

T O T A L .....Cr\$ 21.254,00

§ Único - Os orçamentos futuros farão constar em dotação própria verba suficiente ao cumprimento/da presente Lei.

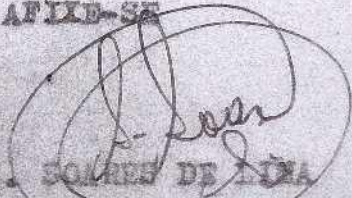
Art. 3º - É ainda o Chefe do executivo autorizado a classificar por Decreto as despesas ocasionadas com a execução da presente Lei, de conformidade com o art. 42 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,  
10 de FEVEREIRO DE 1973.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

  
VITOR JOÃO BISSIANI  
Prefeito Municipal

  
S. SOARES DE LIMA  
(Secretário)